

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMM Nº 005/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

**TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**E**

**ESCOLHA DO PRESTADOR E VALOR**

Eu, BÁRBARA GABRIELE BERNARDO SANTANA, na condição de Agente de Contratação designado pela Portaria Conjunta nº 004/2025, especialmente indicado pela Autoridade Superior para funcionar neste Processo Administrativo PMM nº 005/2025, no uso de suas funções, autuou o presente processo de dispensa de licitação em razão do valor para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS AO FORNECIMENTO PARCELADO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA USO EM EVENTOS, DATAS COMEMORATIVAS E INAUGURAÇÕES PREVISTAS PELO MUNICÍPIO DE MARAIAL EM 2025**, levando em conta as razões fáticas ventiladas no bojo do Comunicado Interno PMM nº 005/2025 e no termo de referência anexo.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição dos fogos de artifício é imprescindível para garantir a manifestação culturalmente convencionada pela população e pela gestão municipal como marco comemorativo de eventos, datas festivas, aquisição de bens de relevância social e inaugurações em geral, refletindo não só no fomento da nossa cultura, como também, indiretamente, na publicidade dos atos e fatos de relevância da gestão municipal.

A necessidade restou apurada, e aliado a esta encontra-se demonstrada a urgência, justificando assim o procedimento de contratação direta em razão do valor, com esteio no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2 - COMPROVAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

A empresa, **EDLEUSA PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CNPJ nº 03.767.483/0001-42, foi considerada classificada e vencedora, sendo a única proposta aviada no dia 18/02/2025.

Como reflexo lógico do procedimento a mesma juntou as documentações de habilitação e qualificação no sistema eletrônico, possibilitando que fosse atestado que todas as documentações de habilitação e qualificação exigidas no procedimento foram apresentadas pela proponente, razão pelo qual a considero classificada e habilitada.

Desta feita, diante de toda a prova documental coligida e da adequação fática da demanda à hipótese de contratação direta em razão do diminuto valor da contratação, em atendimento ao disposto no inciso V do artigo 72 da lei de licitações e contratos administrativos, atesto que a empresa, **EDLEUSA PEREIRA DA SILVA**, preencheu os requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessárias à contratação.

## RAZÕES DE ESCOLHA DO PRESTADOR/FORNECEDOR

A empresa, **EDLEUSA PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CNPJ nº 03.767.483/0001-42, foi escolhida através de padrões técnicos objetivos, norteados pelo §3º, art. 75, da Lei 14.133/2021, qual seja, a apuração de proposta mais econômica para a administração pública, *precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa*, bem como, pela apresentação da documentação de habilitação mínima estabelecida.

**Justificada, pois, a escolha da empresa prestadora dos serviços objeto da presente dispensa de licitação.**

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Repita-se que os preços dos serviços de execução dos serviços foram precedidos de divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Maraial, por no mínimo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia 18/02/2025 conforme aviso de cotação e procedimentos de contratação, publicado em 13.02.2025, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, a fim de ser selecionada a proposta mais vantajosa, seguindo-se o critério de “julgamento” pelo menor preço global.

Como reflexo do indigitado Projeto Básico e do procedimento trilhado apurou-se que a proposta comercial apresentada pela empresa, **EDLEUSA PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CNPJ nº 03.767.483/0001-42, foi a mais econômica, além de restar exequível, vindo assim a ter o objeto da presente dispensa de licitação em razão do valor a ela preliminarmente outorgado através da presente declaração de dispensa, a ser submetida ao crivo e homologação da autoridade superior, **pelo valor global de 55.560,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais)**.

Assim, cumpridos os requisitos elencados no artigo 72 da Nova Lei de Licitações e Contratos, ainda com arrimo nesta, vimos comunicar ao Exmo. Prefeito do Município de Maraial-PE a presente declaração de dispensa de licitação, para que proceda a devida homologação, se assim entender oportuno e conveniente.

Maraial (PE), 20 de fevereiro de 2025.

---

**BRUNA APARECIDA CARDEAL DA SILVA**  
Agente de Contratação | Matrícula 3628